



PROJETO DE LEI Nº 042/2025.

Ementa: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a ratificar os termos do Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público Intermunicipal Chapada do Araripe e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, da Lei Orgânica municipal, submete à apreciação e votação desta Casa de Leia, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções firmado entre os municípios de Marcolândia/PI, Caldeirão Grande do Piauí/PI, Caridade do Piauí/PI, Simões/PI, Araripina/PE, Trindade/PE e Ouricuri/PE, visando regular a constituição do Consórcio Público Intermunicipal Chapada do Araripe – CONARIPE, a fim de enfrentar, de forma conjunta, desafios estruturais relacionados à prestação de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, gestão de resíduos sólidos, infraestrutura urbana e rural e desenvolvimento regional sustentável, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
prefeita



JUSTIFICATIVA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Allan Johnes de Moraes Galdino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade/PE

Dirijo-me a Vossa Excelência e seus pares para encaminhar o incluso Projeto de Lei.

A matéria ora encaminhada, solicita autorização legislativa para que o chefe do Poder Executivo possa ratificar os termos do Protocolo de Intenções, com vistas à regulação da constituição do Consórcio Público Intermunicipal Chapada do Araripe – CONARIPE.

O Consórcio Público Intermunicipal Chapada do Araripe – CONARIPE, tem por objeto o fortalecimento do enfrentamento conjunto desafios estruturais inerentes à administração pública, como a prestação de serviços essenciais em áreas sensíveis para a população em geral, como serviços de saúde, gestão de resíduos sólidos, infraestrutura urbana e rural e desenvolvimento regional sustentável.

A apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei é imprescindível à busca e consecução de melhorias da qualidade de vida dos cidadãos trindadenses, por meio da prestação dos serviços supracitados.

Para tanto, conto com o costumeiro apoio e colaboração dos ilustres integrantes dessa Casa Legislativa, para apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão.

Cordial e atenciosamente,

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
prefeita